

EDITAL REPUBLICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO - SAAE MARIANA/MG

PREGÃO ELETRONICO Nº PRG 022/2022

PRC: 041/2022

REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro Sr. Emerson Natal de Paula Gonçalves, designado pela Portaria de nº 185, de 27 de Outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede desta Autarquia Municipal, localizada na rua José Raimundo de Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 9.745, de 12 de junho de 2019 e Decreto Municipal

nº10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 18 de Novembro de 2022 às 08:00

Abertura das propostas: 18 de Novembro de 2022 às 08:00

Início da sessão de disputa: 18 de Novembro de 2022 às 08:30

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br, **Licitação [nº 971030]**

1- DO OBJETO:

1.1.O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. Conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2-PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de especificações e quantidades dos serviços e termo de referência

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo VI - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VII - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo IX - Declaração para Transporte e Fornecimento de Água Para Consumo Humano

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônica deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1. Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

5 – DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

5.1.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR TOTAL DO ITEM**, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A(S) MARCA(S) e o(s) MODELO(S) e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.4. Só será aceito um preço para cada item, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.

5.1.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à autarquia sem ônus adicional.

5.1.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM QUALQUER CAMPO OU ANEXO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., **SENDO VEDADO A QUALQUER INTERESSADO MANTER CONTATO PRESENCIAL COM OS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A SESSÃO DE LANCES E A ANÁLISE DE DOCUMENTOS.**

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO:

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **DESCLASSIFICANDO** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

7.7. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALOR: R\$1,00 (um real).

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12.2 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.12.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **7.12.3** acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. O pregoeiro solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie ao e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta inicial a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA:

- a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme **anexo IV**.
- b)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- d)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,
- e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f)** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,
- g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i)** Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa participante do certame, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega de produtos pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter logomarca da empresa atestante, bem como CNPJ, endereço, telefone para contato e deve estar necessariamente em nome da licitante.

8.6 A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na **INABILITAÇÃO DA LICITANTE**, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o menor preço subsequente.

8.7 OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.8 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

8.10 Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.11 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.12 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.13 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.14 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro(a).

8.15 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.17 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

8.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.19 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.19.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.19.2 Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.

8.21 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL:

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante, a MESMA DEVERÁ SER ANEXADA NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS NO SISTEMA ELETRÔNICO e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Descrição clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), marca(s), modelo(s) do(s) item(ns), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de

divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1.SÓ SERÁ ACEITO UM PREÇO PARA CADA ITEM, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

9.3 Após a declaração de **vencedor**, o botão **detalhar proposta** estará disponível para o fornecedor vencedor, ficando a cargo deste a responsabilidade sobre o preenchimento dos dados referentes aos valores finais da proposta.

9.3.1 Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O sistema automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 11/11/2022.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02

(dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11.0 - DOS RECURSOS:

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após **DECLARADO O VENCEDOR**.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os **PROPONENTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os **PROPONENTES** deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema ou através do e-mail **licitacao@saaemariana.mg.gov.br**, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: **licitacao@saaemariana.mg.gov.br**.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da administração.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

17.122.0027.5005.339039 – 1108 - FICHA 06

Valor total estimado R\$ 72.456.701,04 (setenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e um reais e quatro centavos).

14- CONTRATO

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(DOZE) MESES ou até a totalização dos serviços licitados. A critério da administração, em havendo saldo, este poderá ser transformado em contrato nos termos dos normativos próprios.

15 – DA RESCISÃO:

15.1. Poderá ocorrer rescisão da ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da lei.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do objeto será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência e da conta corrente da Contratada;

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

16.7. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR, FARÃO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ARP INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.

17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação e a entrega do bem conforme descrito na proposta, no ato da contratação, o SAAE Mariana através do(a) Pregoeiro(a) convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2 É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.12 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.

17.14 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16 A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: *licitacao@saaemariana.mg.gov.br*, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 11/11/2022.**

17.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.18 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.19 A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.21 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.22 Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.24.1 Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.

17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.10 TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS TOMAREM CONHECIMENTO DAS SUAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 01 de Novembro de 2022.

Emerson Natal de Paula Gonçalves

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS(MÁQUINAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

I. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor e sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. Todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

1.1 Objeto detalhado:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTDADE (Meses)	ESTIMATIVA TOTAL	PREÇO ESTIM ADO UNITÁ RIO	PREÇO ESTIM ADO TOTAL (12 meses)
01	MÊS	<p>MOTOCICLETA TIPO TRAIL Motorização mínima: 150 CC. Monocilíndrico 4 Tempos, arrefecido a ar. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrica. Sistema alimentação: Injeção Eletrônica; bicomcombustível. Ano de Fabricação (mínimo): 2021. Quilometragem máxima: 20.000 KM Cor Predominante (DOCUMENTO): BRANCO (somente por Processo de pintura, não será aceito plotagem do veículo) Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, <u>seguro total, inclusive contra terceiros</u>, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo sem condutor e sem fornecimento de combustível. Incluso kit ferramentas, protetor de pernas (mata cachorro) antena tipo corta pipa e Baú auxiliar traseiro de no mínimo 35L. Veículo sem condutor e sem fornecimento de combustível. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 10</p>	12	120		

ITEM	UN	ESCRITÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT. (KM)	ESTIMATIVA TOTAL (12 Meses)	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
02	KM	<p>VEÍCULO HATCH COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL Veículo hatch para transporte de passageiros; 4 portas laterais; Motorização mínima: 1.0 ou 74 cv (E) / 70 cv (G); Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico e aparelho de som, câmbio manual, bicombustível. Ano de Fabricação (mínimo): 2020. Cor predominante (DOCUMENTO): BRANCO ou PRATA. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contraterceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 2.000 km por veículo. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04</p>	32.000	384.000		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE (Meses)	ESTIMATIVA TOTAL	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL (12 meses)
3	MÊS	<p>VEÍCULO HATCH SEM CONDUTOR Veículo hatch para transporte de passageiros; 4 portas laterais; Motorização mínima: 1.0 ou 74 cv (E) / 70 cv (G); Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico e aparelho de som, câmbio manual, bicombustível. Ano de Fabricação (mínimo): 2020. Quilometragem máxima do veículo a ser locado: 20.000 km Cor predominante (DOCUMENTO): BRANCO ou PRATA. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo sem condutor e sem fornecimento de combustível. Quilometragem LIVRE Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 10</p>	12	120		
4	MÊS	<p>VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA SEM CONDUTOR Veículo pick-up para transporte de passageiros e carga; 4 portas laterais; Motorização mínima: 1.3 ou 105 cv (E) / 95 cv (G); Capacidade mínima de carga: 600 kg. Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico e aparelho de som, câmbio manual, bicombustível. Ano de Fabricação (mínimo): 2020. Quilometragem máxima do veículo a ser locado: 20.000 km Cor predominante: BRANCO ou PRATA. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, Seguro total, inclusive contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo sem condutor e</p>	12	240		

		sem fornecimento de combustível. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Quilometragem LIVRE				
		QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 20				
5	MES	<p>VEÍCULO PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA SEM CONDUTOR Veículo pick-up 4x4 para transporte de passageiros e carga; 4 portas laterais; Combustível: Diesel; Motorização mínima: 2.8 ou 204 CV; Tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; Capacidade mínima de carga: 1000 kg. Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico e aparelho de som, câmbio manual ou automático; Ano de Fabricação (mínimo): 2020. Quilometragem máxima do veículo a ser locado: 50.000 KM Cor predominante: BRANCO ou PRATA. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo sem condutor e sem fornecimento de combustível. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Quilometragem LIVRE</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 10</p>	12	120		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT. (KM)	ESTIMATIVA TOTAL (12 Meses)	PREÇO ESTIMA DO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMA DO TOTAL
6	KM	<p>CAMINHÃO TOCO (SEMI-PESADO) Caminhão com caçamba basculante, para transporte de carga, capacidade mínima da caçamba de 6,00 m³; Combustível: Diesel. Cor predominante: BRANCO ou PRATA. Ano de Fabricação (mínimo): 2013. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal: 500 km. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência.</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>	18.000	216.000		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT. (Mês)	ESTIMATIVA TOTAL	PREÇO ESTIMA DO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
07	mês	<p>CAMINHÃO ¼ CABINE DUPLA OU AUXILIAR Caminhão com carroceria aberta de madeira, para transporte de carga e capacidade para transporte de 5 passageiros, além do motorista; Cor predominante: BRANCO ou PRATA. Ano de Fabricação (mínimo): 2013. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo com condutor e com fornecimento de combustível. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Quilometragem LIVRE.</p>	12	48		

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT (hora P/ mês)	ESTIMATIVA TOTAL (12 Meses)	PREÇO ESTIMA DO UNITÁR IO	PREÇO ESTIMA DO TOTAL
		QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04				
08	H	<p>CAMINHÃO PIPA TOCO (TANQUE 10.000L) Caminhão pipa, tipo toco, para transporte de água potável; Capacidade para 10.000 (dez mil) litros. Combustível: diesel; Equipado com bomba de recalque, acoplada diretamente (por eixo) na caixa de transmissão, não permitindo o uso de correias. Capacidade para atingir, no mínimo, 20 metros de altura. Mangueira com diâmetro interno de 1 polegada e 50 metros de comprimento, revestida com malha emborrachada. Mangote com diâmetro compatível com a saída de descarga do caminhão e comprimento de 12 metros. Tanque com revestimento ou tratamento antioxidante e anticorrosivo na parte interna; Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, hodômetro e rastreador veicular. Veículo com condutor e com fornecimento de combustível. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização. Tempo máximo de fabricação: 10 (dez) anos. Veículo com condutor e fornecimento de combustível. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Franquia mínima mensal: 100 horas.</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 24</p>	14.400	172.800		
09	H	<p>CAMINHÃO PIPA (TANQUE 20.000L) Caminhão pipa, para transporte de água potável; Capacidade para 20.000 (vinte mil) litros. Equipado com bomba de recalque, acoplada diretamente (por eixo) na caixa de transmissão, não permitindo o uso de correias. Capacidade para atingir, no mínimo, 20 metros de altura. Mangueira com diâmetro interno de 1 polegada e 50 metros de comprimento, revestida com malha emborrachada. Mangote com diâmetro compatível com a saída de descarga do caminhão e comprimento de 12 metros. Tanque com revestimento ou tratamento antioxidante e anticorrosivo na parte interna; Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, hodômetro e rastreador veicular. Veículo com condutor e com fornecimento de combustível. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização. Tempo máximo de fabricação: 10 (dez) anos. Veículo com condutor e fornecimento de combustível. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Franquia mínima mensal: 100 horas.</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 10</p>	6.000	72.000		

10	H	<p>MINI ESCAVADEIRA CABINE FECHADA. Esteira de borracha. Potência mínima: 20 hp. Largura máxima: 1,50 m. Comprimento máximo: 4,50 m. Altura máxima de 2,50 m. Peso operacional máximo de 3 toneladas. Profundidade máxima de escavação: 2,50 m. Arco de giro da lança: 180°. Capacidade mínima da caçamba: 0,06 m³. Altura mínima de descarga: 2,80 m. A largura da lâmina deverá acompanhar a largura da máquina. Combustível: diesel. Cor original de fábrica. Incluso Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, horímetro instalado, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referencia. Tempo máximo de fabricação: 5 (cinco) anos. Máquina com operador e com fornecimento de combustível. As maquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e o deslocamento a partir da sede será por conta da contratante. Franquia mínima mensal: 50 horas. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>	500	6.000		
11	H	<p>MINI ESCAVADEIRA CABINE FECHADA (MARTELETE) Esteira de borracha. Potência mínima: 20 hp. Largura máxima: 1,50 m. Comprimento máximo: 4,50 m. Altura máxima de 2,50 m. Peso operacional máximo de 3 toneladas. Arco de giro da lança: 180°. A largura da lâmina deverá acompanhar a largura da máquina. Combustível: diesel. Cor original de fábrica. Incluso Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, horímetro instalado, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Tempo máximo de fabricação: 5 (cinco) anos. Máquina com operador e com fornecimento de combustível. As maquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e o deslocamento a partir da sede será por conta da contratante. Franquia mínima mensal: 20 horas. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>	500	6.000		
12	H	<p>MINI ESCAVADEIRA CABINE ABERTA Potência mínima: 10 hp. Largura máxima: 0,85 m. Comprimento máximo: 2,70 m. Altura máxima: 2,30 m. Peso operacional máximo: 1,50 toneladas. Profundidade máxima de escavação: 2,00 m. Ângulo de giro da lança (dir/esq): 45°/90°. Capacidade mínima da caçamba: 0,020 m³. Altura mínima de descarga: 1,80 m. A largura da lâmina deverá acompanhar a largura da máquina. Largura aproximada da caçamba: 0,35 m. Cabine com giro de 360° e dimensões que não ultrapassem as dimensões da esteira. Combustível: diesel. Cor original de fábrica. Incluso Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, horímetro instalado, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referencia. Tempo máximo de fabricação: 5 (cinco) anos. Máquina com operador e com fornecimento de combustível. As maquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e o deslocamento a partir da sede será por conta da contratante. Franquia mínima mensal de 50 horas. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>	500	6.000		

13	H	<p>MINI ESCAVADEIRA CABINE ABERTA (MARTELETE) Esteira de borracha. Potência mínima: 10 hp. Largura máxima: 0,85 m. Comprimento máximo: 2,70 m. Altura máxima: 2,30 m. Peso operacional máximo: 1,50 toneladas. Ângulo de giro da lança (dir/esq): 45°/90°. A largura da lâmina deverá acompanhar a largura da máquina. Largura aproximada da caçamba: 0,35 m. Cabine com giro de 360° e dimensões que não ultrapassem as dimensões da esteira. Combustível: diesel. Cor original de fábrica. Incluso Manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, horímetro instalado, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Tempo máximo de fabricação: 5 (cinco) anos. Máquina com operador e com fornecimento de combustível. As máquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e o deslocamento a partir da sede será por conta da contratante Franquia mínima mensal de 20 horas. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>	500	6.000		
14	H	<p>RETROESCAVADEIRA DE PNEU Retroescavadeira, braço estendido, potência mínima: 80 hp. Dois tamanhos disponíveis de caçamba: 0,30 e 0,50 m (aproximadamente). Profundidade de escavação mínima: 5,00 m. Peso nominal máximo: 8 toneladas. Combustível: diesel. Cor original de fábrica. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e rastreador veicular com horímetro instalado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Tempo máximo de fabricação: 10 (dez) anos. Máquina com operador e com fornecimento de combustível. As máquinas deverão ser apresentadas na sede do SAAE-MARIANA, e o deslocamento a partir da sede será por conta da contratante. Franquia mínima mensal: 80 horas. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04</p>	2.000	24.000		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT. (KM)	ESTIMATIVA TOTAL (12 Meses)	PREÇO ESTIMA DO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMA DO TOTAL
15	KM	<p>CAMINHÃO PRANCHA Caminhão com capacidade de até 8,5 toneladas, para transporte de máquinas pesadas no perímetro urbano e estradas vicinais do município. Dimensões máximas do veículo/máquina a ser transportado: Comprimento: 7,50 m. Largura: 2,80 m. Veículo equipado com cabo de aço polido comprimento mínimo de 25m e gancho para reboque. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e rastreador veicular e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. Tempo máximo de fabricação: 10 (dez) anos. Veículo com condutor e fornecimento de combustível. Atendimento conforme a necessidade. Franquia mínima: 100 km por mês QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02</p>	6.000	72.000		

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços de locação por não serem as atividades fim do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, o transporte de funcionários, materiais e equipamentos, bem como, a execução de serviços mecanizados de carregamento, escavação e perfuração de pavimentos, além dos serviços de manutenção destes. Tais serviços são realizados por meio de terceiros, através da contratação de empresa especializada, sendo o Departamento de Frotas e Patrimônio responsável pela contratação, gestão e fiscalização dos mesmos. Tendo em vista que os saldos previstos nos contratos em vigor são insuficientes para a realização dos serviços até o término da vigência do exercício orçamentário em 31/12/2022 e, além disso, se aproxima o período de estiagem e de seca em que a demanda pelos serviços de caminhão pipa aumentam significativamente, faz-se necessária a presente contratação para manutenção dos serviços de fornecimento de água à população marianense, bem como os veículos são necessários para a continuidade dos serviços reparo e manutenção dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitários nesse exercício e no exercício seguinte.

3 - DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Em função da imprecisão do quantitativo exato a ser contratado, pede-se que o referido processo seja realizado no Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço por item, em decorrência da necessidade de continuidade na prestação dos serviços. Sugere-se que o presente procedimento seja realizado de forma eletrônica de forma a ampliar a participação de licitantes e buscar o melhor preço para a administração.

4 - JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO POR ITEM:

A prestação de serviços de locação de veículos foi dividida em itens a fim de facilitar a gestão e o controle do contrato e ampliar a concorrência buscando uma ampla competitividade e economia para a administração. Essa padronização técnica para os veículos é resultante da experiência do Departamento de Frotas e do gerenciamento das contratações anteriores.

5- DO PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

5.1 –Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, frete, seguros, encargos e BDI;

5.2 – O preço médio total proposto pela Autarquia é de R\$ 72.456.701,04 (setenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e um reais e quatro centavos), sendo este o preço limite superior a ser aceito na licitação, e os preços de cada item não poderá exceder ao valor especificado na planilha do item 1.1 do Termo de Referência.

5.3 - Serão aceitos mais de uma marca e modelo para todos os itens desde que atendam aos requisitos do edital, devendo o licitante apontar na descrição da proposta a referida marca e modelo para a definição do preço do item.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Todos os veículos deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência;

6.2 - Os veículos deverão ser conduzidos apenas por motoristas devidamente habilitados, vestindo uniformes padronizados, calçados de segurança e veículos identificados com a inscrição “A serviço do SAAE Mariana” nas portas laterais. Confecção e custos a cargo da(s) Contratada(s);

6.3 - Os veículos contratados deverão possuir sinalização seguindo parâmetros e dimensões estabelecidas pelo Departamento de Frotas, junto ao setor de comunicação e de segurança do trabalho, após a contratação, além das normas estabelecidas nos demais itens;

6.4 - Os veículos serão submetidos à vistoria do SAAE Mariana e somente poderão iniciar suas atividades após a aprovação da vistoria prévia inicial. Igual procedimento será adotado em períodos semestrais ou quando considerado necessário pela Autarquia;

6.5 - No caso de ser constatado algum defeito ou irregularidade (mesmo de documentação), em quaisquer vistorias, o veículo reprovado deverá ser substituído por outro semelhante e ter as irregularidades constatadas solucionadas em 24 horas;

6.6 - Autorizar ao SAAE Mariana a instalar equipamentos julgados necessários à realização de suas atividades nos veículos locados, desde que devidamente permitidos pelo CTB;

6.7 - Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos eventualmente instalados nos veículos, conforme previsto no item anterior. O custo das avarias e danos causados quando os carros estiverem em posse da locadora, deverão ser ressarcidos pela mesma;

6.8 – Qualquer alteração e/ou adaptação das características originais do veículo deverão estar em conformidade o CTB e aprovação da Autoridade de Trânsito competente. Confecção e custos a cargo da Contratada;

- 6.9** - É proibido o transporte simultâneo de passageiros com ferramentas e/ou material, sem que haja uma separação física específica e adequada que atenda as normas de segurança. Confecção e custos a cargo da Contratada;
- 6.10** - Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados ao SAAE Mariana, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços que forem objeto da presente licitação, quando causados por condutores da Contratada.
- 6.11** - Preencher, diariamente, o boletim de viagem/parte diária, devidamente assinado e datado conforme modelo fornecido pela contratante, para posterior fiscalização do Departamento de Frotas;
- 6.12** - Preencher, semanalmente, o formulário de inspeção de veículos, devidamente assinado e datado conforme modelo fornecido pela contratante, para posterior vistoria do setor de segurança do trabalho;
- 6.13** - O condutor do veículo a serviço do SAAE Mariana fica expressamente proibido de conduzir pessoas estranhas ao quadro de funcionários ou empregados que não estejam a serviço da autarquia;
- 6.14** - Para ter acesso às áreas de atuação do SAAE Mariana, o veículo deverá estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo setor de Segurança e pelo Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio do SAAE Mariana, além da comissão designada para tal finalidade;
- 6.15** - Nas vistorias feitas pela Comissão de Vistoria de Veículos, pela Segurança do Trabalho e pelo Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio serão exigidas todas as condições de trafegabilidade dos veículos automotores de acordo com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.16** - Qualquer irregularidade apresentada pelo veículo que comprometa a segurança levará a suspensão automática da “Autorização de Tráfego” ou a não concessão da mesma sendo providenciada a retirada do veículo até que seja reparada a irregularidade;
- 6.17** - A Segurança do Trabalho do SAAE Mariana poderá credenciar Instrutores para o treinamento de DIREÇÃO DEFENSIVA ou outros específicos na condução de veículos automotores por meio de treinamento do setor de segurança do trabalho ou outra instituição habilitada;
- 6.18** - É obrigatório o estacionamento dos veículos de ré em todas as áreas de estacionamento, devendo possuir sirene de ré instalada;
- 6.19** - Os veículos do modelo caminhão pipa para transporte de água potável deverão cumprir, além das normas do CTB, as normas da vigilância sanitária. E deve estar provido com dois cones de

sinalização com altura mínima de 75 cm (setenta e cinco centímetros), além de dois calços de madeira ou de metal para calçar as rodas traseiras nos aclives e declives.

6.20 – TODOS os veículos das empresas vencedoras do certame, deverão apresentar, no ato da entrega, atestado de revisão elétrica e mecânica dos veículos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, emitido por oficinas mecânicas/eletromecânicas, atestando que os veículos estão em plenas condições de uso.

7- INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

7.1– Considera-se infração de trânsito, a não observância da regulamentação de trânsito prevista na legislação vigente. Sendo que as multas serão de responsabilidade do motorista e ou contratada;

7.2 - Em qualquer acidente envolvendo veículos da contratante ou contratada deverá ser acionado o órgão competente para gerar o Boletim de Ocorrência e comunicação imediata ao Setor de Segurança e ao Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio do SAAE Mariana;

7.3 - Caso não se registre o Boletim de Ocorrência nos acidentes com veículos, toda a consequência deverá ser arcada pelo condutor responsável;

7.4 - O infrator ficará sujeito às medidas administrativas aplicadas pelo SAAE Mariana;

7.5 - O setor de Segurança do Trabalho e o Chefe de Frotas e Patrimônio deverão ser acionados imediatamente após a ocorrência de acidentes, para iniciar a investigação, com veículo de propriedade do SAAE Mariana ou da contratada

7.6 - O setor de Segurança do Trabalho poderá ser acionado para assessorar na investigação de acidentes;

7.7 - O motorista responsável pela ocorrência do acidente deverá isolar o local e sinalizar com fitas, cones ou outros meios disponíveis, de forma a preservar as evidências para a investigação;

7.8 - Em caso de remoção do(s) veículo(s), o autor da remoção se responsabilizará por todos os prejuízos e danos;

7.9 - O veículo ou equipamento não poderá ser retirado do local do acidente, somente no caso em que a posição ofereça mais riscos;

8 - CAMINHÕES PIPA:

8.1 - Os tanques dos caminhões-pipa deverão ser limpos, obrigatoriamente, a cada seis meses. Assim, recomenda-se que o Departamento de Frotas e Patrimônio solicite a limpeza dos tanques aos locadores e encaminhe os veículos para serem desinfetados na ETA Sul (sob o acompanhamento do Departamento de Tratamento de Água);

8.2 - Os tanques, válvulas e equipamentos deverão apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

8.3 - A contratada deverá garantir que o caminhão-pipa utilizado contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato, modelos constantes no final deste termo de referência;

8.4 - No que se referem à parte interna do tanque, as superfícies deverão ser lisas e impermeáveis, com revestimento ou tratamento antioxidante e anticorrosivo, protegendo as superfícies metálicas contra a ação dos produtos químicos usados na desinfecção de rotina (hipoclorito de cálcio), evitando que partículas de ferrugem ou metal precipitem para a água, alterando sua qualidade.

8.5 - A contratada vencedora do certame deverá, no ato da apresentação dos caminhões, apresentar a declaração para transporte e fornecimento de água para consumo humano (modelo no final deste termo de referência).

8.6 Serão aceitos mais de uma marca e modelo de caminhão pipa desde que atendam aos requisitos do edital, devendo o licitante apontar na descrição da proposta a referida marca e modelo para a definição do preço do item.

9 - DO TRANSPORTE DE PESSOAS:

9.1 - Os veículos destinados a transporte de pessoas do SAAE Mariana e as suas empresas prestadoras de serviços deverão observar, rigorosamente, toda norma relativa à circulação de automotores prevista no Código de Trânsito Brasileiro;

9.2 - É proibido transportar pessoas na carroceria de veículos;

9.3 - A lotação do transporte de pessoas será de acordo com o previsto na documentação do veículo;

9.4 - O uso de cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros, inclusive nos bancos traseiros.

10 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação desta prestação de serviços se dará via licitação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

12 - FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento do objeto deste termo de referência será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

12.1.1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do banco; número e nome da agência e da conta corrente da Contratada;

12.1.2 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

12.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

12.1.4 - Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 12.1.3 caberá aplicação do percentual previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

12.2 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

12.3 - O pagamento será por meio de medições por quantitativo de cada item utilizado por mês.

13 - DAS RESPONSABILIDADES:

São responsabilidades:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em estrita observância às especificações elencadas neste termo de referência e seus anexos, entregando os veículos no prazo e local indicados pela administração, e em conformidade com as marcas/modelos apresentadas na proposta e em observância das especificações previstas neste termo, acompanhados do respectivo documento ou nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e ano de cada veículo/equipamento;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos sem desconformidade com o licitado.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste termo de referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) A manutenção periódica, sendo elas preventivas ou corretivas, incluindo pneus, vidros de cada veículo/equipamento ficará a cargo e às expensas da contratada, que deverá manter seguro total sobre o veículo/equipamento, inclusive de danos contra terceiros, ficando a cargo do contratado o pagamento das franquias que se fizerem necessárias;

K) Nos casos de manutenções (preventivas e corretivas), o deslocamento dos veículos/equipamentos superiores a 10km da sede do SAAE, ficará a cargo e despesas da contratada, que deverá de imediato apresentar veículo/equipamento substituto pelo tempo que se fizer necessário até a realização da manutenção.

L) Procedido a assinatura da ATA de registro de preço, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar todos os equipamentos requisitados pelo gestor após a ordem de fornecimento.

II - DA CONTRATANTE:

a) Receber e conferir os veículos, disponibilizando local, data e horários agendados;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos apresentados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto na Lei Federal 8.666/93.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Requisitos técnicos:

a) Objeto social compatível com o objeto do contrato.

b) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega de produtos pertinentes ao objeto deste certame em

qualquer época. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter logomarca da empresa atestante, bem como CNPJ, endereço, telefone para contato e deve estar necessariamente em nome da licitante.

14.2 Requisitos fiscais:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega de produtos pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter logomarca da empresa atestante, bem como CNPJ, endereço, telefone para contato e deve estar necessariamente em nome da licitante.

16 - DAS PENALIDADES:

As penalidades estão previstas nos Artigos 78, 86 e 89 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO:

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio, proceder à gestão do contrato deste Termo de Referência.

Mariana, 31 de outubro de 2022.

Armando Geraldo Gonçalves Dutra
Departamento de Frotas e Patrimônio
SAAE – Mariana

Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Executivo – SAAE Mariana

IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E CONDUTORES



VEÍCULOS LEVES E PICK-UPS (COM E SEM CONDUTOR)



Dimensão mínima (alt x larg): 35 x 45 cm
AMBAS PORTAS



CAMINHÕES PIPA

Inscrição "ÁGUA POTÁVEL" em tamanho de fácil leitura, escrito em tamanho compatível ao tanque.



Dimensão mínima (alt x larg): 35 x 45 cm

VEÍCULO A SERVIÇO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
TELEFONES: 115 / 3557-9300

DEMAIS CAMINHÕES



UNIFORME CONDUTORES



- CAMISA COR AZUL ROYAL;
- GOLA LISA OU POLO

**DECLARAÇÃO PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO**

Eu, _____, portador do CPF
_____, declaro para fins de garantia ao SAAE/Mariana, que o caminhão-
pipa de placa _____, pertencente à empresa:

_____, inscrita no CNPJ: _____, que irá prestar
serviços a esta autarquia, NUNCA realizou transporte de solventes, combustíveis contendo metais
pesados, nem qualquer tipo de substâncias perigosas que possam vir a causar malefícios à saúde
humana, sendo destinado somente ao carregamento com água de natureza potável. Estou ciente de que
antes de iniciar a prestação de serviços, o caminhão-pipa citado terá seu tanque analisado, passando por
desinfecção com cloro e posterior análise físicoquímica e microbiológica. Este procedimento será
realizado para comprovação de que há condições para prestação do serviço de excelência e manutenção
da potabilidade da água que será utilizada. Caso seja reprovado nestas análises, o caminhão-pipa deverá
ser substituído e o mesmo procedimento de análise neste novo caminhão deverá ser realizado.

Responsável pelo Caminhão-pipa

ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 022/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 022/2022; JULGAMENTO: 18/11/2022 -08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 022/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.**

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO E MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

Aos dias do mês de de, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, o Exmo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº

doravante denominado CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, representada neste ato pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado

....., CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em de de, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata,, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua

assinatura tendo como prazo de vigência

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.4200-000;

4.2 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3 O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação; 5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até

05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II. Cancelamento do preço registrado/contrato:

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato: I.

Multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento: I.

Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a).

....., consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº– PROCESSO Nº , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.4 Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

.....
Representada por:

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
 ESGOTO DE
 MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: 003.529.644-0048, situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, representado nesse ato pelo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº doravante denominado, CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na Rua, nº, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: PREGÃO Nº, PROCESSO – PRC Nº....., homologado em de de mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará de de de até de de, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Item	Qtde.	Um.	Cód.	Descrição	Marca e modelo	ValorUnitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.

5.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano. § 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

A (s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado; 8.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;

9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

9.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;

9.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA; 9.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

12.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa. Parágrafo

décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

13.2 – A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

13.3 – Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

13.4 – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

13.5 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:

14.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr.

....., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante deste contrato o Processo de PREGÃO Nº, PROCESSO – PRC, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, data.

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante

ANEXO V

PREGÃO Nº 022/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 022/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; -

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 022/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO VI

PREGÃO Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO PRG 022/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

_____, com sede à Rua

_____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR

_____, ID _____, CPF _____,

NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRG 022/2022

A **Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP –, em cumprimento ao edital **PRG 022/2022**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO**

Eu, _____, portador do CPF
_____, declaro para fins de garantia ao SAAE/Mariana, que o
caminhão pipa de placa _____, pertencente à empresa: _____,
inscrita no CNPJ: _____, que irá prestar serviços a esta autarquia, NUNCA
realizou transporte de solventes, combustíveis contendo metais pesados, nem qualquer tipo de substâncias
perigosas que possam vir a causar malefícios à saúde humana, sendo destinado somente ao carregamento
com água de natureza potável. Estou ciente de que antes de iniciar a prestação de serviços, o
caminhão pipa citado terá seu tanque analisado, passando por desinfecção com cloro e posterior análise
físicoquímica e microbiológica. Este procedimento será realizado para comprovação de que há condições
para prestação do serviço de excelência e manutenção da potabilidade da água que será utilizada. Caso
seja reprovado nestas análises, o caminhão-pipa deverá ser substituído e o mesmo procedimento de
análise neste novo caminhão deverá ser realizado.

Responsável pelo Caminhão-pipa



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br